

PROJETO DE LEI Nº 077-03/2015

Autoriza o Poder Executivo a repassar recurso financeiro de R\$ 45.000,00 à SAIDAN, destinado ao Projeto “Lar, Doce Casa-Lar”.

LUÍS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar recurso financeiro à Associação de Assistência à Infância e Adolescência – SAIDAN, o valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), destinado a despesas de custeio e manutenção do Projeto “Lar, Doce Casa-Lar”.

Art. 2º Os recursos somente serão liberados mediante assinatura de convênio, apresentação de documentação legal e indicação de conta específica para o depósito do valor.

Art. 3º A Entidade deverá comprovar financeiramente, no prazo estipulado no convênio, junto à Equipe de Projetos Especiais da Prefeitura, a destinação dos recursos conforme sua finalidade.

Art. 4º A despesa decorrente desta lei será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

11.04 - Secretaria do Trabalho, Habitação e Assistência Social
08.243.0004.2005 – Projetos Fundo Municipal Criança e Adolescente
3.3.50.43 - Subvenções Sociais (525)
Recurso 1036 - FMCA Próprio

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de abril de 2015.

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

Mensagem Justificativa ao
Projeto de Lei nº 077-03/2015

Lajeado, 27 de abril de 2015.

Senhor Presidente e
Demais Vereadores:

Encaminhamos à apreciação desse Poder Legislativo o anexo Projeto de Lei que autoriza a repassar recurso financeiro à Associação de Assistência à Infância e Adolescência – SAIDAN, no valor de R\$ 45.000,00 destinado a despesas de custeio e manutenção do Projeto “Lar, Doce Casa-Lar”.

Recentemente foi sancionada a Lei nº 9.777/2015 que destinou R\$ 3.000,00 à SAIDAN para despesas de custeio e manutenção do Projeto “Lar, Doce Casa-Lar”, recurso esse oriundo de doação da empresa TRITEC ao FMCA – Fundo Municipal da Criança e Adolescente.

O Projeto de Lei agora proposto também servirá para atender o Projeto “Lar, Doce Casa-Lar” porém com recursos próprios do FMCA.

Informamos que o repasse à SAIDAN foi aprovado pelo COMDICA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, conforme Resolução nº 01 de 14 de janeiro de 2015 (cópia anexa).

Em anexo, cópia do Plano de Aplicação apresentado pela SAIDAN.

Solicitamos que a matéria seja apreciada em regime de urgência, com amparo no art. 89 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

Exmo. Sr.
Ver. Carlos Eduardo Ranzi,
Presidente da Câmara de Vereadores,
LAJEADO – RS.